



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.554/2013**

**De 16 de Abril de 2013**

*“Altera o artigo 5º da Lei nº 1.402/2008 que criou Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS”*

**VICENTE DE PAULA GARCIA**, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1.402/2008, de 05 de agosto de 2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, sendo composto da seguinte maneira:

**I – 03 (três) membros representantes do Poder Executivo;**

**II – 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil;**

**III – 03 (três) membros representantes de Movimentos Populares.**

**§ 1º** - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo representante do Departamento Municipal de Engenharia e Sistemas de Informação ou órgão similar da área de Obras e Serviços.

**§ 2º** - O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

**§ 3º** - Competirá ao Diretor de Departamento descrito no § 1º proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do conselho.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 16 de Abril de 2013.

**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
**José Tarcisio Almeida**  
Diretor